LEI N° 468 - DE 15 DE JUNHO DE 1963.

Disp¨e sobre autorizaçÔo à Prefeitura para contratar os serviços profissionais de um advogado, para receber do Governo Federal, os auxílios e dotaç¨es consignados no orçamento geral da UniÔo, aos Ministério de Minas e Energia e Ministério da Saúde.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de um advogado, para o fim especial de receber, do Governo Federal, através de qualquer repartiçÔo pagadora, os auxílios e dotaç¨es consignados no orçamento geral da UniÔo, aos Ministério de Minas e Energia e Ministério da Saúde, a favor do Município, referentes a quaisquer exercícios, anteriores ou atual, podendo ser outorgada procuraçÔo, em nome do Município, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive a cláusula "Ad Juditia", para o bom, fiel e cabal desempenho do mandato.

§ único - Para pagamento de honorários ao advogado e das demais despesas necessárias ao efetivo recebimento dos auxílios e dotaç¨es, fica o Prefeito igualmente autorizado a despender até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o total das parcelas recebidas por intermédio do procurador, cujas despesas correrÔo por conta dos mesmos auxílios e dotaç¨es referidas.

Artigo 2° - Do contrato a ser firmado com o profissional deverá constar cláusula condicionando o pagamento dos honorários, nos quais estarÔo incluídas as despesas, ao efetivo recebimento, pelo município, das dotaç¨es e auxílios devidos pela UniÔo.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de junho de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI N° 468 - DE 15 DE JUNHO DE 1963.

==========

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =